

**LEI Nº 5.738, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2.001**

Reformula a Lei 3.060/87, que criou a Fundação Casa da Cultura de Jundiaí; denomina-a “Fundação Casa da Cultura e Esportes”; e dá providência correlata.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 27 de dezembro de 2.001, **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º - A Fundação Casa da Cultura** criada pela Lei nº 3.060, de 25 de maio de 1.987, restaurada pela Lei nº 4.918, de 11 de dezembro de 1.996 passa a denominar-se **Fundação Casa da Cultura e Esportes**.

**Art. 2º - O parágrafo único, do art. 1º, e o art. 2º, da Lei nº 3.060, de 25 de maio de 1.987, restaurada pela Lei nº 4.918, de 11 de dezembro de 1.996 passam a vigorar com a seguinte redação:**

*“Art. 1º - (...)*

*“Parágrafo único – A Fundação, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, dotada de autonomia técnica, administrativa e financeira, tem prazo de duração indeterminado e sede e foro no Município de Jundiaí, Estado de São Paulo.*

*“Art. 2º - A Fundação tem por finalidade:*

*“I – incentivar e defender a cultura e o esporte no Município de Jundiaí;*

*“II – proporcionar todos os meios para a divulgação da cultura e do esporte;*

*“III – contribuir para o desenvolvimento e enriquecimento da cultura e do esporte, municipal, estadual e nacional, cooperando com as congêneres do País;*

*“IV – estimular a participação cultural e esportiva da criança por meio de projetos especiais;*

*“V – elaborar Plano de Ação, incluindo:*

*“a) ação cultural e esportiva de base;*



*“b) ação cultural e esportiva de apoio;*

*“c) ação cultural e esportiva de periferia;*

*“VI – colaborar na defesa e preservação do patrimônio histórico, cultural e esportivo do Município;”*

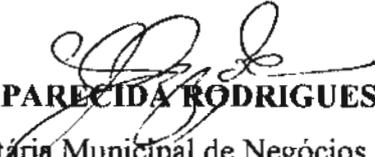
**Art. 3º** - O Conselho Diretor promoverá a revisão do Estatuto da Fundação, para sua adequação às disposições desta Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
**MIGUEL HADDAD**

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos vinte e sete dias do mês de dezembro de dois mil e um.

  
**MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA**

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos